

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 698, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itapira – SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 5.770, de 24/04/2019, através da qual o Município de Itapira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Itapira;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado Nº 25/2026 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itapira, instituído pela Lei nº 5.833, de 10/10/2019, com seus membros nomeados através do Decreto nº 139, de 15/10/2024, reunido no dia 27 de abril de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 25/2026 - DFB, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAAE de Itapira, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 10/2026, ocorrida no dia 30 de abril de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste, e

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAE de Itapira, a partir do mês de junho de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE de Itapira, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAE de Itapira, a partir do mês de junho de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE de Itapira, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itapira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 698, DE 30 DE ABRIL DE 2026
ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E CONDOMÍNIOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	22,71	22,71	45,42
De 16 a 20	m ³	7,29	7,29	14,58
De 21 a 30	m ³	8,27	8,27	16,54
De 31 a 35	m ³	8,37	8,37	16,74
De 36 a 40	m ³	8,50	8,50	17,00
De 41 a 50	m ³	8,67	8,67	17,34
Acima de 50	m ³	10,44	10,44	20,88

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	11,36	11,36	22,71
De 16 a 20	m ³	5,47	5,47	10,94
De 21 a 30	m ³	8,27	8,27	16,54
De 31 a 35	m ³	8,37	8,37	16,74
De 36 a 40	m ³	8,50	8,50	17,00
De 41 a 50	m ³	8,67	8,67	17,34
Acima de 50	m ³	10,44	10,44	20,88

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	30,76	30,76	61,52
De 16 a 20	m ³	10,91	10,91	21,82
De 21 a 30	m ³	17,42	17,42	34,84
De 31 a 35	m ³	17,78	17,78	35,56
De 36 a 40	m ³	18,17	18,17	36,34
De 41 a 50	m ³	18,28	18,28	36,56
Acima de 50	m ³	24,84	24,84	49,68

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 15 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 15 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 22,71

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1° Faixa = R\$ 22,71) + (5 m³ x R\$ 7,29 = R\$ 36,45) + (5 m³ x R\$ 8,27 = R\$ 41,35)

Tarifa de Água = R\$ 22,71 + R\$ 36,45 + R\$ 41,35

Tarifa de Água = R\$ 100,51

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 15 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 22,71

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1° Faixa = R\$ 22,71) + (5 m³ x R\$ 7,29 = R\$ 36,45) + (5 m³ x R\$ 8,27 = R\$ 41,35)

Tarifa de Esgoto = R\$ 22,71 + R\$ 36,45 + R\$ 41,35

Tarifa de Esgoto = R\$ 100,51

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 15 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 22,71) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,71)

Tarifa mínima total = R\$ 45,42

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 100,51) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 100,51)

Tarifa Total = R\$ 201,02

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 698, DE 28 DE ABRIL DE 2026
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Água Completa	703,90
Ligação de Água (Minha Casa Minha Vida)	104,46
Ligação Provisória	233,14
Separação de Ligação - Cavalete Múltiplo	469,69
Regularizar Cavalete	528,99
Segunda Vistoria	67,74
Ligação de Esgoto	347,58
Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com caminhão próprio	137,15
Retroescavadeira e Recomposição Asfáltica	434,69
Aferição de Hidrômetro	72,09
Troca de Hidrômetro	177,36
Troca de Registro do Cavalete	102,41
Instalação de Torneira, Registro ou "T" no Cavalete	102,41
Religação Corte - 1º Corte no Ano	113,83
Religação Corte - 1ª Reincidência no Ano	170,76
Religação Corte - 2ª e demais Reincidências no Ano	263,53
Religação a Pedido Novo Padrão	221,45
Caminhão de Água Tratada - Terceiros	161,85
Certidão ou Atestado	119,57
Certidão para Aprovação de Projeto	24,94
Certidão de Diretrizes	478,91
Segunda Via	4,21
Alteração Cadastral	Isento
Emissão de Certidão Negativa	10,08
Cópia Xerográfica	0,29
Caixa Abrigo Simples	159,12
Caixa Abrigo Múltipla	203,78
Caixa Abrigo 1 Polegada	213,39



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DDD-F20D-DA9C-4D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 30/04/2026 14:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/9DDD-F20D-DA9C-4D6F>